



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

- LEI MUNICIPAL Nº 334/89 -

" DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais, DECRETA e, Eu JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica anulado no vigente orçamento da Câmara Municipal, importância de Ncz\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzados novos) na forma do que estatui o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.300, de 17 de março de 1964, na seguinte Dotação Orçamentária

	11 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>	
Código:	3.1.1.1 - plenário-pessoal Civil	
3.111.02	Representação da Presidência	
	Anulação parcial	Ncz\$ 5.100,00

Art. 2º - Fica igual importância suplementada na seguinte Dotação Orçamentária:

	12 - <u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
Código: 3.132.00	- Outros Serviços e Encargos	Ncz\$ 5.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de Novembro de 1989.

Cel. PM. *Jurandy Barbosa da Paixão*
Prefeito Municipal